



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 044 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V.Exa. e nobres Pares, para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, matéria que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.690 de 15 de dezembro de 2010.

O presente Projeto de Lei visa incluir, no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.690/2010, a atribuição específica ao Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de vias e logradouros públicos, como roçada, poda de árvores, destocamento de raízes, entre outros serviços.

Trata-se de medida que reforça a organização administrativa, assegura conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres Pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Diego Bastos Augusto

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Flávia Cristiane de Oliveira Prazedes
Telefonista
Matr.: 8
13/06/25



02

PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da
Lei nº 1.690 de 15 de dezembro de 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 2º - [...]

XIV – manutenção preventiva e corretiva de vias e logradouros públicos, com roçada, poda de árvores, destocamento de raízes e a recuperação de áreas degradadas, nas áreas urbanas e rurais, com a retirada dos entulhos oriundos da execução da atividade, a fim de manter a segurança dos pedestres e veículos, evitando obstruções de vias e a propagação de doenças transmitidas por vetores.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 11 de junho de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DO SANTOS
Prefeito Municipal